



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

Inclui o inciso V ao artigo 4º da Resolução 1.319, de 18 de julho de 1996, o Código de Ética Parlamentar, vedando a prática de violência política de gênero.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão propõe a inclusão do inc. V no art. 4º da Resolução nº 1.319, de 18 de julho de 1996 – que institui o Código de Ética Parlamentar –, e alterações posteriores, vedando a prática de violência política de gênero.

A Procuradoria da casa manifestou-se não vislumbrando óbice à tramitação do Projeto de Lei em questão.

Por sua vez, a CCJ também concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto pelas nobres vereadoras tem preenchido os requisitos legais. Ademais, o conteúdo do projeto não é de iniciativa à Mesa Diretora, uma vez que a proposta não trata da organização, funcionamento, segurança ou dos serviços da Câmara (art. 15, inc.I, al. "a", item 1 do Regimento Interno).

Dessa forma, portanto, considerando que não se verifica violação à competência privativa, seja quanto a iniciativa legislativa, seja quanto a chamada reserva da administração, não verifica-se óbices a sua tramitação.

Por fim, penso que a presente proposta deva ser debatida em sentido mais amplo, bem como com os demais parlamentares acerca do seu conteúdo e possíveis consequências.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, diante de todo exposto, este relator manifesta-se pela aprovação do projeto supracitado.

Vereador CEZAR SCHIRMER – MDB

Sala das sessões, 06 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a)**, em 06/11/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0460652** e o código CRC **B4E732AB**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 202/22 – CUTHAB** contido no doc 0460652 (SEI nº 209.00187/2021-48 – Proc. nº 1257/21 – PR nº 081/21), de autoria do vereador Cezar Augusto Schirmer foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **09 de novembro de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 09/11/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0462661** e o código CRC **DCB8EAA3**.